



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.792, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Altera a [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

### “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária | Projeto/Atividade                       | Finalidade   | Valor     |
|----------------|----------------------------------|---|--|-----------|
| 02.01.01       | Gabinete do Prefeito             |   |  |           |
|                |                                  | 1.034 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO - CIMOG | Realização de despesas com a aquisição de um veículo castramóvel que será destinado especificamente para serviços médicos-veterinários móveis para cães e gatos, sendo considerado recurso facilitador para a realização de mutirões de castração para o exercício de 2023. A aquisição será realizada em conjunto com municípios da região, conforme Contrato de Rateio nº 002/2023, firmado com o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. | 10.000,00 |

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de julho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral